



## MINISTÉRIO DAS CIDADES

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, de 13 de janeiro de 2017** **(Publicada no DOU, de 16 de janeiro de 2017, Seção 1, página 30)**

Estabelece procedimento específico para a seleção de propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (*REFROTA<sub>17</sub>*), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte).

**O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando o disposto na Resolução nº 567, de 25 de junho de 2008, do Conselho Curador do FGTS, que aprova o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte,

Considerando a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

Considerando o disposto na Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes gerais de aplicação dos recursos do FGTS,

Considerando a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o Pró-Transporte, e

Considerando a Instrução Normativa nº 8, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre calendário para enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito apresentadas no âmbito do Pró-Transporte, referente Orçamento Plurianual 2015-2018, para execução de ações destinadas ao setor privado - não PAC, resolve:

Art. 1º Divulgar abertura de processo de seleção e contratação de propostas de operação de crédito para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (*REFROTA<sub>17</sub>*), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), exclusivamente para Aquisição de Ônibus, referente ao Orçamento FGTS 2017 e Plano Plurianual de Aplicação 2018-2020, nos termos do Anexo I.

§ 1º Os mutuários do Pró-Transporte, setor privado, proponentes nesta seleção, são aqueles definidos no item 2 do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º Poderão ser aproveitadas propostas encaminhadas no processo seletivo aberto pela Instrução Normativa nº 8, de 20 de maio de 2015, que se referirem à aquisição de ônibus, porém, o proponente deverá preencher nova Carta Consulta de acordo com modelo constante no Anexo II.

Art. 2º O processo para obtenção do financiamento inicia na escolha pelo proponente do Agente Financeiro, previamente habilitado pelo Agente Operador do FGTS, e segue o procedimento a seguir descrito:

I. O proponente ao crédito encaminhará ao Agente Financeiro de sua escolha, previamente habilitado pelo Agente Operador do FGTS (Caixa Econômica Federal):

a) Carta-Consulta, na forma estabelecida no Anexo II desta Instrução Normativa;

b) Documentos solicitados pelo Agente Financeiro para a realização da análise da operação.

II. O Agente Financeiro procederá ao enquadramento prévio da proposta, e encaminhará, ao Gestor da Aplicação (Ministério das Cidades), manifestação conclusiva quanto ao aceite da operação de crédito.

III. O Gestor da Aplicação procederá ao enquadramento final da proposta no Programa, observadas as disponibilidades orçamentárias do exercício, considerando a manifestação do Agente Financeiro e as informações disponíveis na Carta-Consulta, podendo solicitar informações complementares para avaliação da proposta apresentada.

IV. O Gestor da Aplicação publicará, no Diário Oficial da União e no site do Ministério das Cidades, a(s) proposta(s) selecionada(s).

V. O Agente Operador/Agente Financeiro contratarão as propostas selecionadas pelo Gestor da Aplicação.

§ 1º A inscrição de Cartas-Consultas ocorrerá em processo de fluxo contínuo, obedecendo ao período do Orçamento Plurianual.

Art. 3º Os prazo de carência e amortização serão definidos pelo Agente Operador, de acordo com o subitem 7.2 da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012.

Art. 4º Ultrapassados seis meses da data de seleção sem que a contratação tenha sido efetivada, a seleção será considerada insubsistente e o proponente deverá reiniciar o processo para obtenção de financiamento com apresentação de nova carta-consulta, respeitando o limite estabelecido no Orçamento Plurianual de Aplicação 2018-2020.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO ARAÚJO**

## ANEXO I

### **Regulamenta a Seleção Pró-Transporte Setor Privado Orçamento FGTS 2017 e Plano Plurianual de Aplicação 2018-2020 - Aquisição de Ônibus**

Este anexo é específico para a seleção de proponentes do setor privado, que tenham interesse em adquirir ônibus.

#### **1. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO**

Esta seleção é voltada exclusivamente ao financiamento do setor privado para Aquisição de Ônibus, visando ampliar a eficiência dos prestadores de serviços de mobilidade urbana e com isso melhorar a qualidade de vida da população, além de garantir o retorno dos financiamentos concedidos, conferindo maior alcance social às aplicações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

#### **2. MUTUÁRIOS**

Constituem mutuários desta seleção as concessionárias ou permissionárias; as empresas participantes de consórcios que detenham concessão ou permissão do transporte público coletivo urbano e as sociedades de propósitos específicos - SPEs.

**2.1.** As concessionárias ou permissionárias são empresas de personalidade jurídica de direito privado ou público, detentoras de concessão, de permissão ou de autorização para explorar linhas ou lotes de linhas ou áreas, individualmente ou por meio de consórcios de empresas.

**2.2.** Essas empresas deverão ser operadoras do serviço de transporte público coletivo urbano por qualquer modelo de ônibus.

**2.3.** As empresas participantes de consórcio são pessoas jurídicas de direito público ou privado responsáveis pela operação do serviço de transporte coletivo urbano.

**2.4.** As sociedades de propósitos específicos são organizações jurídicas constituídas por algum dos entes mencionados neste item 2.

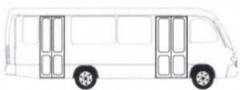
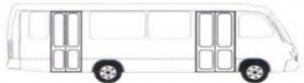
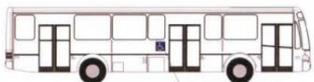
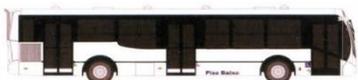
#### **3. AÇÃO FINANCIÁVEL**

**3.1.** Exclusivamente veículos do sistema de transporte sobre pneus, do tipo:

Tipo 1: Micro-ônibus, Miniônibus, Midiônibus e ônibus básico;

Tipo 2: Ônibus Padron, Ônibus Articulado e Ônibus Biarticulado.

**Tabela 1: Tipos de veículos.**

Tipo 1		Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados
Tipo 1		Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé
Tipo 1		Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé
Tipo 1		Ônibus básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé
Tipo 2		Ônibus Padron	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé
Tipo 2		Ônibus articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé
Tipo 2		Ônibus biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé

**Fonte dos Dados Básicos: ABNT**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA CONSULTA SIMPLIFICADA PARA AS PROPOSTAS RENOVAÇÃO DE FROTA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS (REFROTA<sub>17</sub>)

UF	Mês	Ano	Sequencial

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO – REFROTA 17

PRÓ-TRANSPORTE – SETOR PRIVADO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (proposta):

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. Proponente: \_\_\_\_\_ 2. CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
SETOR PRIVADO  
 Concessionária  
 Permissionária  
 Sociedade de Propósito Específico  
3. Representante Legal: \_\_\_\_\_  
4. Endereço: \_\_\_\_\_ 4.1. CEP: \_\_\_\_\_  
4.2. Município: \_\_\_\_\_ 4.3. UF: \_\_\_\_\_  
4.4. Telefone(s): \_\_\_\_\_  
5. Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: \_\_\_\_\_  
5.1. Telefone: \_\_\_\_\_ 5.2. e-mail: \_\_\_\_\_

#### II – INTERVENIENTES/PARTICIPANTES

1. Agente Operador do FGTS: Caixa Econômica Federal 2. Agente Financeiro: \_\_\_\_\_  
3. Garantidor: \_\_\_\_\_ 4. Outros (especificar): \_\_\_\_\_

#### III – VALOR DA OPERAÇÃO

1. Valor Total do Investimento (VI): R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ %  
2. Valor da Contrapartida (CP): R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ %  
3. Valor do Financiamento (VF): R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ %

(Contrapartida mínima de 5% do valor total do investimento – Vide subitem 7.1.2, do Anexo I, da IN 41/2012)

#### IV – CARACTERIZAÇÃO DA LOCALIDADE

1. Município(s) Beneficiado(s) pela proposta: \_\_\_\_\_

2. População do(s) Município(s): \_\_\_\_\_ hab.

*(Discriminar os dados acima por município. Os dados deverão ser obtidos com base na última publicação do IBGE)*

#### V – PLANO DE MOBILIDADE URBANA

*- Este quadro deverá ser preenchido em observância ao disposto na alínea “b” do subitem “4.1” da IN 41.*

O(s) Município(s) em que a empresa opera possui(em) Plano de Mobilidade:

Sim

Não

Discriminar, caso a posição seja diferente entre os municípios: \_\_\_\_\_

Caso afirmativo informar a data da aprovação e legislação, quando couber.

Data da Aprovação: \_\_\_\_\_

Não possui (informar instrumento equivalente)

Instrumento Equivalente: \_\_\_\_\_

#### VI – SERVIÇOS DE TRANSPORTE OPERADOS PELO PROPONENTE NO ÂMBITO DO OBJETO DA PROPOSTA

1. Descrição do arranjo institucional do sistema de transporte urbano:

1.1.  Concessão

Permissão

1.1.1. Esfera concedente:  Município

Estado

União

1.1.2. Órgão Gestor: \_\_\_\_\_

1.2. Contrato de Concessão/Permissão:

1.2.1. Data de Constituição:

1.2.2. Prazo da Concessão/Permissão:

1.2.3. Abrangência (urbana ou metropolitana):

1.2.4. Indicação da Entidade/Órgão centralizador da receita (Consórcio, Entidade Sindical ou outro):

2. Dados sobre o transporte público coletivo operado pelo Proponente:

2.1. Média passageiros transportados/dia útil: \_\_\_\_\_ 2.2. Frota/Composição Atual: \_\_\_\_\_

2.3. Frota/Composição após proposta: \_\_\_\_\_

3. Tipo de Veículos:

3.1. Tipo de veículo exigido no Contrato de Concessão/Permissão: \_\_\_\_\_

3.2. Tipo de veículo da proposta do Proponente: \_\_\_\_\_

3.3. Equipamentos obrigatórios dos veículos no Contrato: \_\_\_\_\_

**VII – RESUMO DO OBJETO DO PLEITO**

1. Anexar o termo de referência contendo a especificação técnica, conforme o disposto na alínea “a” do subitem “5.2” da IN 41. Atender integralmente as condicionantes previstas na legislação do que se refere à acessibilidade.

3. Apresentar cronograma preliminar estabelecendo prazos para entrada do(s) veículo(s) em operação.

**VIII - QUADRO DE INVESTIMENTO – QI**

Identificação do projeto: \_\_\_\_\_

*(Preencher tendo como referência as ações financiáveis definidas no item 3 da IN 41. Preencher o Quadro de Composição do Investimento (QCI) com o número de veículos e custo unitário do veículo (constando do somatório dos componentes: chassis + carroceria + equipamentos e sistemas acessórios embarcados)).*

**Município:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIFICAÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>					

*Obs.: Para análise do Agente Operador/Financeiro deverão ser apresentadas as informações discriminadas.*

## IX - TERMO DE COMPROMISSO

O (A) (Nome do Proponente), por este Termo de Compromisso, ao propor a intervenção consubstanciada nesta Proposta de Operação, no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, REFROTA<sub>17</sub>, objetivando proporcionar melhores condições de vida aos usuários do transporte coletivo urbano, declara, sob as penas da lei:

1. A proposta está de acordo com as diretrizes de transporte urbano da região operada pela empresa, com as diretrizes propostas pelo Gestor de Aplicação, bem como com aquelas estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS;
2. A aquisição proposta é para sistema de transporte público coletivo urbano/metropolitano, e possui compatibilidade com o Contrato de Concessão/Permissão;
3. Que se responsabiliza pela apresentação, previamente à seleção, de declaração do Agente Operador atestando cumprimento dos compromissos assumidos anteriormente em relação a empreendimentos executados ou em execução com recursos do FGTS;
4. Que se responsabiliza pelas informações prestadas na presente carta-consulta e nos relatórios a serem enviados para o Gestor da Aplicação e o Agente Operador respectivamente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do Proponente

Declaro que as informações contidas nesta Carta Consulta estão de acordo com as diretrizes e as legislações municipais ou metropolitanas.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal do Gestor Concedente do Transporte Urbano e/ou Metropolitano

Nome da entidade ou órgão: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ Fone/Fax nº. \_\_\_\_\_

PRÓ-TRANSPORTE

**X – ENQUADRAMENTO PRÉVIO** (A ser preenchido pelo Agente Financeiro)

Data de recebimento da proposta: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

1. A proposta atende ao objetivo, aos mutuários do programa e ao exigido no item 4, pré-requisitos, da IN 41/2012.

Sim                     Não

2. Existe compatibilidade entre o valor de financiamento solicitado, a capacidade de pagamento do proponente, o percentual de contrapartida mínimo e o exigido no item 6 da IN 41/2012:

Sim                     Não

3. Viabilidade da aquisição dos veículos, dentro do cronograma proposto:

Sim                     Não

Justificativa: (Preenchimento somente em caso negativo)

---

---

---

---

**MANIFESTAÇÃO FINAL:**

PROPOSTA COM ENQUADRAMENTO PRÉVIO       PROPOSTA NÃO ENQUADRADA

Justificativa: (Preenchimento somente no caso de proposta não enquadrada) \_\_\_\_\_

---

---

---

Data da manifestação final do Agente Financeiro: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data de encaminhamento à Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável (is): (nome legível, nº de matrícula ou registro no órgão e assinatura)

---

---

---

## PRÓ-TRANSPORTE

### XI – ENQUADRAMENTO FINAL, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO.

(A ser preenchido pela Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana / Ministério das Cidades)

Data de recebimento da proposta enviada pelo Agente Financeiro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### ENQUADRAMENTO FINAL NO PROGRAMA

PROPOSTA ENQUADRADA     PROPOSTA NÃO ENQUADRADA

Justificativa: (Somente no caso de proposta não selecionada)

---

---

---

---

Data da manifestação final: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

---

---

---

---

Exercício orçamentário da seleção: \_\_\_\_\_

Instrução Normativa que define a seleção: \_\_\_\_\_

Recursos disponíveis para o programa: R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)

Normas orçamentárias em vigor na data da seleção Orçamento Anual e Plurianual:

Resolução do Conselho Curador do FGTS: \_\_\_\_\_

Instrução Normativa do Gestor da Aplicação: \_\_\_\_\_

Ato administrativo da seleção: \_\_\_\_\_

Data de publicação da seleção no Diário Oficial da União: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Somente no caso de proposta selecionada)